CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS.

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 614.550.163-49 e RG nº 1.099.243-SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO**, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, Inscrição Estadual nº 19.592.941-1, estabelecia na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, Milonga, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato – PI, Fone: (86) 3582-1505, E-mail alsdistribuidora@outlook.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Lucineide de Sousa Carvalho**, portadora do RG nº 2.470.216 SSP/PI e CPF n° 029.056.033-05, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 053/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos de informática e afins para atender às necessidades das Secretarias do Município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 015/2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO					
CNPJ: 26.697.721/0001-96		**Inscrição Estadual: 19.592.941-1**			
ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, Milonga, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato – PI					
REPRESENTANTE: Lucineide de Sousa Carvalho					
E-MAIL: alsdistribuidora@outlook.com.br		**TEL.: (86) 3582-1505**			
DADOS BANCÁRIOS: Agência nº 0728, Operação n° 003, Conta nº 4.596-9, Caixa Econômica Federal.					
Item	**Especificações**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unit. (RS)**	**Valor total (RS)**
1	ANTIVÍRUS 2021 PREMIUN P/1 PC, 1 ANO DE PROTEÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES.	KASPERSKY	150 UND	42,00	6.300,00
3	BATERIA PARA COMPUTADOR 3V	CHIP SCE	30 UND	5,00	150,00
7	ESTABILIZADOR DE 1000 VA	TS SHARA	20 UND	299,00	5.980,00
8	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	TS SHARA	10 UND	540,00	5.400,00
Valor total:					**17.830,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e **encerramento em 31/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 17.830,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais).**

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04 122 0002 2009 0000	3.3.90.40.00 4.4.90.52.00
02 06	13 361 0009 2034 0000	
02 06	12 361 0009 2036 0000	
02 10	10 301 0006 2065 0000	
02 11	08 244 0008 2075 0000	
02 06	12 361 0009 2110 0000	4.4.90.52.00
02 10	10 301 0006 2106 0000	
02 11	08 244 0008 2082 0000	
02 11	08 244 0008 2092 0000	
02 11	08 241 0008 2097 0000	

Fontes: FPM, QSE, FUNDEB, FMS, COFIANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. O prazo para recebimento do objeto é de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Autorização de Compra devidamente assinada pela secretaria demandante.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Francinópolis – PI, _____ de agosto de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
Representante Legal
CONTRATADA